



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Departamento de Química - ICEx

RESOLUÇÃO Nº 02/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a criação da Medalha José Israel Vargas por mérito na pesquisa científica do Departamento de Química/ICEx/UFMG

A **CÂMARA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA** do Instituto de Ciências Exatas, da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de homenagear o professor emérito José Israel Vargas e a escassez de reconhecimento oficial do Departamento de Química/ICEx/UFMG frente aos pesquisadores da área, resolve:

Art. 1º Criar a Medalha *José Israel Vargas* por mérito na pesquisa científica visando homenagear um(a) pesquisador(a) na área de química, de qualquer estado da federação, que contribuiu de forma significativa para o desenvolvimento das ciências químicas.

Art. 2º A medalha, juntamente com o diploma, será entregue anualmente, até o mês de junho, em Sessão Solene especialmente convocada para este fim em data a ser definida pela Câmara Departamental.

Art. 3º A Medalha será cunhada em ouro, com dimensões de 60 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, contendo em uma das faces a efígie do professor José Israel Vargas, e a inscrição “Medalha José Israel Vargas de Mérito em Pesquisa”. No verso apresentará: o nome do Agradado, data e Departamento de Química – ICEx – UFMG.

Art. 4º O agraciado receberá ainda um diploma com os seguintes dizeres: O Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais concede a (nome) a Medalha José Israel Vargas do Mérito em Pesquisa, em reconhecimento às suas contribuições relevantes para o desenvolvimento da química no Brasil.

Parágrafo único - O certificado será assinado pelo chefe do Departamento de Química, pelo Diretor do ICEx e pelo Pro-Reitor de Pesquisa da UFMG.

Art. 5º O agraciado deve ter a idade mínima de 55 anos, tendo atuado no ensino superior, centro de pesquisa ou na indústria, e preferencialmente ter participado do desenvolvimento da política científica no Brasil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Departamento de Química - ICEx

Art. 6º Para a escolha do agraciado, a Câmara Departamental publicará um edital convidando a comunidade acadêmica e científica a apresentar indicações de candidatos.

Parágrafo 1º - Poderão indicar um candidato os Departamentos ou Institutos de Química de universidades Federais ou Estaduais; as Secretarias Regionais e Nacional da SBQ; a SBPC; a Câmara de Ciências Exatas e dos Materiais da Fapemig e as câmaras correspondentes de outras FAPs; um grupo de pelo menos dez professores.

Parágrafo 2º - A candidatura será formalizada por meio da apresentação de *curriculum vitae* e de documento esclarecendo os critérios da indicação.

Art. 7º A escolha do agraciado será feita por uma comissão indicada pela Câmara do Departamento de Química (DQ) que será composta por três professores eméritos do DQ, de um membro externo à UFMG. O secretário da comissão, cuja função deve ser exclusivamente de tomar as medidas administrativas necessárias requeridas pela comissão, deve ser um professor do DQ indicado pela Câmara Departamental.

Parágrafo 1º - A Comissão deve evitar a contemplação de uma mesma área da química em anos seguidos.

Art. 8º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rubén Dario Sinisterra Millán
Presidente da Câmara Departamental
ICEx/UFMG